

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor promova a fiscalização e controle dos atos da Agência Nacional de Energia Elétrica que estabeleceram revisão e reajuste de tarifas de energia elétrica da Companhia Energética de Pernambuco desde 2005.

Senhor Presidente:

Com base no art. 100, §1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno, proponho a V.Exa. que, ouvido o plenário desta Comissão, se digne adotar as medidas necessárias para promover fiscalização e controle dos atos da Agência Nacional de Energia Elétrica que estabeleceram revisão e reajustes das tarifas de energia elétrica da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE desde 2005.

JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião da primeira revisão tarifária periódica da CELPE, levada a cabo em 2005, a ANEEL aprovou reposicionamento tarifário de 32,54%, sendo autorizado reajuste de 24,43% em abril de 2005 e adiada a cobrança de 8,11% para os períodos tarifários compreendidos entre 2006 e 2009. Nessa ocasião, a principal pressão de custos foi o valor da energia comprada. Isso porque 34,5% do montante de energia considerado na revisão

tarifária foi adquirido da usina termoeletrica Termopernambuco, cujo controlador é o mesmo da CELPE, por preço substancialmente maior que o preço da energia adquirida nos leilões públicos.

Ocorre que a decisão de reconhecer esse contrato de compra de energia espúrio colide frontalmente com o disposto no contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica celebrado, em 30 de março de 2000, entre a União, por intermédio da ANEEL, e a CELPE. Com efeito, a Subcláusula Décima Quarta da Cláusula Sétima obriga a concessionária a **“obter a energia elétrica requerida pelos seus consumidores ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis”**.

Por conta do exposto anteriormente, os reajustes das tarifas de CELPE desde 2005 foram bem superiores aos das demais distribuidoras que atuam na Região Nordeste. Em consequência, as dificuldades dos consumidores pagarem suas contas de energia aumentaram consideravelmente, a atividade econômica no estado viu-se prejudicada e os investimentos em atividades intensivas em energia elétrica viram-se fortemente desencorajados.

É bom lembrar, ainda, que a grande maioria dos consumidores atendidos pela CELPE são cativos, não podendo ser atendidos por outra distribuidora. Além disso, não há, no mais das vezes, condição de substituir a eletricidade por outro energético.

Como se vê, a presente proposta de fiscalização e controle alicerça-se na competência do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, atos do Poder Executivo, bem como na obrigação de a concessionária prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conceito que compreende, entre outros requisitos, a modicidade tarifária.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado **EDUARDO DA FONTE**